

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras portuguesas, destinadas à manutenção, recuperação, conservação e qualificação de passeios públicos, praças, canteiros, áreas de circulação, espaços turísticos e demais locais de interesse público vinculados à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, em virtude da necessidade de preservação da infraestrutura urbana e turística, melhoria das condições de circulação, segurança dos pedestres, padronização estética e valorização dos espaços públicos municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA PORTUGUESA CÓDIGO DO ITEM: 7030031	M ²	5.000	1.000	R\$146,07	R\$730.350,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que se trata de produto disponível no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 730.350,00 (Setecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

As estimativas de valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de preços realizada junto ao LicitaCon e ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses.

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 730.350,00 (setecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme levantamento de preços realizado para o objeto, considerando o quantitativo estimado para formação do Registro de Preços.

As memórias de cálculo, documentos comprobatórios, parâmetros utilizados para obtenção dos preços e demais informações que subsidiaram a estimativa de valores constam em documento próprio anexo ao processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar o adequado atendimento das demandas da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, mediante formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pedras portuguesas**, destinadas à manutenção, recuperação, conservação e qualificação de passeios públicos, praças, canteiros, áreas de circulação, espaços turísticos e demais locais de interesse público municipal.

O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de material, unidade de medida, quantidade estimada, qualidade, resistência, durabilidade, forma de acondicionamento, condições de entrega e demais características necessárias ao uso pretendido pela Administração.

As pedras portuguesas deverão apresentar condições adequadas para aplicação em áreas externas sujeitas à circulação de pedestres, variações climáticas e desgaste natural, devendo estar livres de impurezas, defeitos, quebras excessivas ou quaisquer condições que comprometam sua utilização, durabilidade, segurança ou acabamento.

A contratada deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração.

A entrega do material deverá ocorrer no local indicado pela Administração, cabendo à contratada arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e aceitação pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações exigidas, a quantidade solicitada, a qualidade do material e as condições de entrega. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, defeitos ou inadequação ao uso pretendido, o material poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na legislação aplicável, no edital e neste Termo de Referência, mantendo tais condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Também deverá ser observado, quando cabível, o procedimento previsto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à intenção de registro de preços e à possibilidade de manifestação de outros órgãos ou secretarias interessadas, para consolidação da estimativa total da contratação.

Dessa forma, os requisitos da contratação buscam garantir a qualidade do material fornecido, a adequada execução do objeto, a eficiência administrativa, a economicidade, a sustentabilidade e o atendimento ao interesse público municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora.

5.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Luiz Alves Pereira nº 1274, Bairro Parque Antártica, Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no momento da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.3.1. A contratada deverá garantir que as **pedras portuguesas** fornecidas estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade adequada, resistência, durabilidade e condições compatíveis com a finalidade de uso em áreas externas, passeios públicos, praças, canteiros, áreas de circulação, espaços turísticos e demais locais de interesse público municipal.

A garantia do produto deverá abranger, no mínimo, a substituição ou complementação dos materiais entregues que apresentem defeitos, baixa qualidade, quebras excessivas, divergência de características, impurezas, irregularidades ou qualquer desconformidade em relação às especificações exigidas pela Administração.

O recebimento do material pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados, especialmente aqueles que comprometam a utilização, a segurança, a durabilidade ou a finalidade do produto fornecido.

Caso sejam constatadas irregularidades no momento do recebimento ou durante a conferência do material, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar a substituição, complementação ou regularização no prazo fixado pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da substituição ou regularização do material em desacordo, incluindo transporte, carga, descarga, retirada de itens recusados e demais despesas necessárias ao pleno atendimento das exigências contratuais.

A garantia deverá observar, ainda, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, bem como as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

Dessa forma, a exigência de garantia visa assegurar que as pedras portuguesas fornecidas atendam ao padrão de qualidade requerido pela Administração, resguardando o interesse público e evitando prejuízos decorrentes do recebimento de material inadequado, defeituoso ou incompatível com o objeto contratado.

Verificada a não conformidade da mercadoria ou de algum dos produtos entregues, o licitante vencedor deverá promover a substituição, correção ou reparo necessário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da Administração, sujeitando-se às penalidades previstas no edital em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferência, no ato da entrega, da quantidade dos materiais fornecidos, observando a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.14.2. Verificação das especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto ao tipo de material, cor, dimensões, padrão de qualidade, resistência, durabilidade, quantidade fornecida, unidade de medida, estado físico das pedras portuguesas, ausência de impurezas, quebras excessivas, materiais estranhos ou defeitos que comprometam sua utilização, bem como demais características previstas neste Termo de Referência.

6.1.14.3. Conferência da integridade das embalagens e dos equipamentos, recusando-se o recebimento de produtos com avarias, sinais de uso anterior, danos aparentes ou em desconformidade com o objeto contratado.

6.1.14.4. Registro formal de eventuais inconformidades, defeitos ou divergências identificadas, comunicando a contratada para adoção das providências necessárias.

6.1.14.5. Acompanhamento do prazo de substituição, reparo ou correção dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.1.14.6. Verificação do cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo das pedras portuguesas, mediante verificação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, do cumprimento das exigências de caráter técnico, quantitativo e qualitativo previstas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de aferição da execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

7.2.1. entrega das pedras portuguesas dentro do prazo estabelecido;

7.2.2. entrega da quantidade solicitada na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

7.2.3. conformidade do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, cor, dimensões, qualidade, resistência, durabilidade e demais características definidas pela Administração;

7.2.4. entrega do material em condições adequadas de uso, livre de impurezas, quebras excessivas, defeitos, materiais estranhos ou qualquer irregularidade que comprometa sua aplicação;

7.2.5. adequado acondicionamento, transporte, carga e descarga do material, de modo a evitar perdas, danos ou desperdícios;

7.2.6. compatibilidade entre a quantidade entregue e a unidade de medida contratada, observada a medição em metro quadrado ou outra forma prevista no instrumento convocatório;

7.2.7. apresentação da documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

7.3. Verificada a não conformidade dos materiais entregues, total ou parcialmente, o pagamento correspondente ficará suspenso até que a contratada promova a substituição, complementação ou regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega das pedras portuguesas, para conferência inicial da quantidade, condições aparentes do material, integridade do acondicionamento e documentação fiscal.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do material com as especificações exigidas, mediante termo detalhado ou atesto do responsável pela fiscalização, podendo ser recusado, total ou parcialmente, o material que apresentar desconformidade, baixa qualidade, quebras excessivas, impurezas ou inadequação ao uso pretendido.

7.6. Caso sejam constatadas irregularidades no recebimento provisório ou definitivo, a contratada deverá providenciar, no prazo fixado pela Administração, a substituição, complementação ou regularização do material, sem ônus adicional ao Município, incluindo custos de transporte, carga, descarga, retirada e nova entrega, quando necessário.

7.7. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal ou responsável designado pela Administração, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, declaração de origem, laudo, certificado ou documento equivalente do material ofertado, a fim de comprovar o

atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de pedra portuguesa, cor, dimensões, padrão de qualidade, resistência, durabilidade, forma de acondicionamento, unidade de medida e demais características necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente. <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

8.17. Declaração Unificada.

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios, abrangendo ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Não será exigido registro em conselho profissional ou atestado de capacidade técnica específico, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de fornecimento usual no mercado, sem complexidade técnica que justifique exigências adicionais.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica.

9.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na futura e eventual aquisição de **pedras portuguesas**, bem comum destinado à manutenção, recuperação, conservação e qualificação de espaços públicos municipais, não há necessidade de apresentação de documentação técnica específica para início da execução, além daquelas exigidas para fins de habilitação, contratação, formalização da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

No momento da entrega do material, a contratada deverá apresentar a respectiva **Nota Fiscal**, contendo a descrição do objeto, quantidade fornecida, unidade de medida, valor correspondente e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

Quando solicitado pela Administração, a contratada também deverá apresentar documentos complementares que comprovem a conformidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência, tais como declaração de origem, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado ou documento equivalente, quando aplicável.

O material entregue deverá estar acompanhado das informações necessárias à sua conferência, especialmente quanto ao tipo, cor, dimensões, quantidade, qualidade e demais características previstas no instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IV) Elemento de Despesa: 339030.

Capão da Canoa/RS, 18 de maio de 2026.
